



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.182, DE 10 DE Março DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, as áreas que especifica, situadas no Município de Taubaté, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 5.136/04,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, necessárias à implantação da Chaminé de Equilíbrio, Estação de Equilíbrio e Extravasor da Elevatória, que integrarão o Sistema de Esgoto Sanitários do Município de Taubaté.

ÁREA A.S. – 1 -CHA

Proprietário: Renato Marioto

Objeto: Área necessária a desapropriação para implantação da Chaminé de Equilíbrio

Localização: Estrada da Boiada, à 1200 metros da Rua Comendador Jose Renato Cursino – Parque Piratininga - Taubaté - São Paulo.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Descrição: Partindo do marco MC - 12 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7455234,389 e Este = 438264,453 e Topográficas Norte = 253026,507 e Este = 145891,865, visa-se o marco MC-13 de coordenadas UTM Norte = 7455308,211 e Este = 438156,357 e topográficas Norte = 253100,776 e Este = 145784,005 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de $304^{\circ}33'07''$ e distancia de 130,951 m Partindo do marco MC-13 com distancia de 198.067 m em um azimute de $282^{\circ}41'17''$ chega-se ao vértice 1, nas coordenadas Norte = 253143,098 e Este = 145590,415, daí segue com azimute de $196^{\circ}56'36''$ e distância de 4,765 m ate o vértice 2; daí segue com azimute de $106^{\circ}56'36''$ e distancia de 2,000 m até o vértice 3; daí segue com azimute de $16^{\circ}56'36''$ e distancia de 4,738 m até o vértice 4; daí segue com azimute de $286^{\circ}56'36''$ e distancia de 2.000 m ate o vértice 1, onde teve inicio, perfazendo um perímetro de 13,503 m e área de $9,50 \text{ m}^2$.

Confrontações: Do vértice 1, passando pelos vértices 2 e 3, até o vértice 4 confronta com a área remanescente da propriedade de Renato Marioto, do vértice 1 ao vértice 4, confronta com Estrada da Boiada.

ÁREA A.S. - 2 - E.ELEV.

Proprietário: Nelson Natalino Botossi

Objeto: Área necessária a desapropriação para implantação da Estação Elevatória.

Localização: Estrada da Boiada, a 1800 metros da Rua Comendador Jose Renato Cursino - Parque Piratininga - Taubaté - São Paulo

Descrição: Partindo do marco MC - 17 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7455214,723 e Este = 437422,660 e Topográficas Norte = 253010,062 e Este = 145049,635, visa-se o marco MC-18 de coordenadas UTM Norte = 7455205,661 e Este = 437463,952 e



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Topográficas Norte = 253000,838 e Este = 145090,903 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 102°35'58" e distancia de 42,286 m.

Partindo do marco MC-17 com distancia de 8,497 m em um azimute de 18°19'19" chega-se ao vértice 5, nas coordenadas Norte = 253018,128 e Este = 145052,306, daí segue com azimute de 131°13'52" e distancia de 2,005 m até o vértice 6; daí segue com azimute de 130°49'05" e distancia de 6,635 m até o vértice 7; daí segue com azimute de 104°20'27" e distancia de 20,115 m até o vértice 8; daí segue com azimute de 15°50'23" e distancia de 20,312 m até o vértice 9, daí segue com azimute de 323°09'37" e distancia de 8,050 m até o vértice 10; daí segue com azimute de 349°43'31" e distancia de 2,236 m até o vértice 11; daí segue com azimute de 233°09'37" e distancia de 13,659 m até o vértice 12, daí segue com azimute de 240°21'40" e distancia de 14,219 m até o vértice 13; daí segue com azimute de 232°41'14" e distancia de 3,829 m até o vértice 5, onde teve inicio, perfazendo um perímetro de 91,060 m e área de 469,93 m²

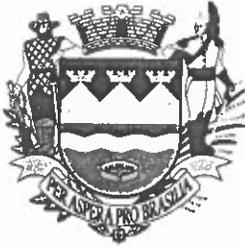
Confrontações: Do vértice 5, passando pelos vértices 6 e 7, até o vértice 8 confronta com a área remanescente da propriedade de Nelson Natalino Botossi, do vértice 8 até o vértice 9, confronta com a Faixa de Domínio da Ferrovia - Ramal da Ford - R.F.F.S.A, do vértice 9 passando pelo vértice 10, até o vértice 11, confronta com a área remanescente da propriedade de Nelson Natalino Botossi, do vértice 11 passando pelos vértices 12, 13 até o vértice 5 confronta com Estrada da Boiada.

AREA A.S. - 3 - EXTRAV.

Proprietário: Nelson Natalino Botossi

Objeto: Área necessária à desapropriação para implantação do Extravasor da Elevatória.

Localização: Estrada da Boiada, à 1800 metros da Rua Comendador José Renato Cursino - Parque Piratininga - Taubaté - São Paulo.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Descrição: Partindo do marco MC - 17 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7455214,723 e Este = 437422,660 e Topográficas Norte = 253010,062 e Este - 145049,635, visa-se o marco MC-18 de coordenadas UTM Norte - 7455205,661 e Este = 437463,952 e Topográficas Norte = 253000,838 e Este = 145090,903 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de $102^{\circ}35'58''$ e distancia de 42,286 m.

Partindo do marco MC-17 com distancia de 21,837 m em um azimute de $33^{\circ}35'37''$ chega-se ao vértice 14, nas coordenadas Norte = 253028,929 e Este = 145060,631, daí segue com azimute de $306^{\circ}02'56''$ e distancia de 3,264 m ate o vértice 15; daí segue com azimute de $48^{\circ}12'32''$ e distancia de 5,188 m ate o vértice 16; daí segue com azimute de $160^{\circ}15'15''$ e distancia de 4,098 m ate o vértice 17; daí segue com azimute de $239^{\circ}48'56''$ e distancia de 3,024 m ate o vértice 14, onde teve início, perfazendo um perímetro de 15,444 m e área de $14,37 \text{ m}^2$.

Confrontações: Do vértice 14 até o vértice 17 confronta com a Estrada da Boiada, do vértice 14 ate o vértice 15, confronta com a área remanescente da propriedade de Nelson Natalino Botossi, do vértice 15 até o vértice 16 confronta com a vala de irrigação pertencente a área remanescente da propriedade de Nelson Natalino Botossi do vértice 16 até o vértice 17, confronta com a área remanescente da propriedade de Nelson Natalino Botossi.

Art. 2º As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 1948 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Março de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
 E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de Março de 2004.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA